

Maria no Distrito

Alvaro Kalix Ferro

Descrição Resumida da Prática:

O Maria do Distrito envolve a realização de audiências de instrução e julgamento nos distritos e municípios distantes da sede da Comarca de Porto Velho, bem como a realização de palestras e conversas de conscientização a respeito do combate à violência doméstica. Além disso, são realizadas reuniões, nas comunidades atendidas pelo Maria no Distrito, para criação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Prioriza-se a realização de todos os atos instrutórios do processo de modo que seja prolatada a sentença e intimadas as partes quanto ao resultado. Há também atendimento psicossocial, mediante equipe multidisciplinar, nos termos da lei, para orientações e encaminhamentos diversos. A prática viabiliza o acesso à justiça às populações distantes da sede da Comarca, especialmente carentes, e concorre para o enfrentamento à violência contra a mulher e mudança cultural. O Maria no Distrito beneficia as partes, as testemunhas e a comunidade.

Prática

O Maria no Distrito busca realizar as audiências de instrução e julgamento nos distritos e municípios distantes do município sede da Comarca. Em Porto Velho, por exemplo, há localidades distantes da Sede da Comarca e, até mesmo quando são "próximas", o acesso exige meios de transporte fluvial e terrestre, o que requer grande dispêndio financeiro e largo período de deslocamento, tendo casos, inclusive, em que as partes levaram dois dias para poderem participar da audiência. Para que a prática Maria no Distrito seja replicada em outros Tribunais, basta seguir os seguintes passos: (1) Selecionar os processos conforme a localidade, definindo quais serão os processos a serem trabalhados nos respectivos distritos e municípios; (2) Identificar um local no distrito ou no município que possa receber os atores envolvidos para realização das audiências, considerando as peculiaridades de cada área e a quantidade de processos. O local é previamente definido em contato com a Administração responsável, sendo, geralmente, escolas da rede pública; (3) Marcar as audiências informando os atores quanto ao local no qual serão realizados os atos de instrução e julgamento; (4) Acordar institucionalmente com o Ministério Público e com a Defensoria Pública para que também se desloquem aos distritos ou municípios. No caso de advogados constituídos, estes também são intimados para realização do ato lá na localidade a fim de que não haja deslocamento das partes e demais pessoas por conta das dificuldades encontradas para locomoção; (5) Quando há instrução total desses processos na localidade, as alegações das partes são realizadas no local e a sentença é proferida, a menos que haja alguma complexidade que impeça; (6) Em caso de cumprimento de penas alternativas, é estabelecido um lugar na própria localidade, mediante lista prévia apontada pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (Vepema), para que ocorra o cumprimento da pena, de modo que todos os atos são efetivados ali mesmo, em um único dia. Cabe ressaltar que, não havendo recurso, a própria decisão tem cunho executivo de modo que seja encaminhada ao local de cumprimento da pena para ajustes de horário e demais procedimentos relacionados. Além de possibilitar as audiências nos distritos ou municípios, o Maria no Distrito contribui para a criação ou fortalecimento da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra Mulher. Outrossim, são realizadas palestras, sensibilizações e, inclusive, atendimentos por equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais e psicólogos. Também são expedidas medidas protetivas de

urgência eventualmente solicitadas em razão das reuniões ou de outras atividades, como atendimentos, em que reste evidente a violação de direitos das mulheres, tal qual previsto na Lei Maria da Penha. Tais medidas são cumpridas de imediato uma vez que a equipe que se desloca aos distritos e municípios também é constituída por oficial de justiça. A etapa de número 4 pode ser acordada em caráter mais abrangente ou consoante cada distrito ou município que compõem a Comarca.

Contato Público

6932171010

A prática tem premiação?

Não

Tribunal

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Estado

RO

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Sim

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 5. Igualdade de Gênero

Data de Implantação

02/12/2018

Identificação do Problema

A Comarca de Porto Velho, cujo município sede equivale territorialmente ao tamanho do estado de Sergipe, inclui municípios e distritos que chegam a distar até 400 km da sua sede. Não raras vezes, as partes se ausentavam das audiências ante o alto custo e outras dificuldades, como condições das estradas e meios de transporte, inclusive fluvial, para deslocamento até a sede do município, com prejuízos a instrução e resultados dos processos e consequentemente ferindo o preceito de acesso à justiça.

Palavras Chave

Violência Doméstica. Itinerância. Rede de Enfrentamento. Acesso à Justiça.

Beneficiários

Partes do processo, testemunhas, familiares das partes, comunidade, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e organizações envolvidas na rede de enfrentamento.

Abrangência

Toda a Comarca de Porto Velho, que inclui três municípios e treze distritos/localidades.

Parceiros

Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Ministério Público do Estado de Rondônia. Contando ainda com o apoio da Polícia Militar do Estado.

Metodologia (Passo a Passo)

Em um primeiro momento, é realizado Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública, o Ministério Público e este Poder Judiciário para a realização do Maria no Distrito. Posteriormente, são identificados os processos atinentes às localidades, os locais para realização das audiências, palestras e reuniões, bem como produzidos os atos para citações, intimações e convites/convocações das partes e demais atores envolvidos, a exemplo de membros da comunidade. A partir da definição dos processos e locais, são pautadas as audiências e estabelecido cronograma para a itinerância do projeto. Com base no cronograma, são definidos os recursos necessários para concretização das ações, como computadores, impressoras e meios de transporte. Nesse sentido, as equipes se deslocam às comunidades e aos locais pré-agendados, por via terrestre ou fluvial. Em caso de pena alternativa, são realizadas tratativas nos órgãos da própria comunidade para a sua execução, de modo que haja benefício para a própria comunidade com o cumprimento da pena. Ao mesmo tempo é assegurado ao apenado, normalmente carente de condições financeiras, a possibilidade de cumprimento da pena no mesmo local, ou próximo, da moradia.

Resultados e benefícios alcançados

Em 2018, ano de implementação do Maria no Distrito, foram 12 processos completamente instruídos e julgados nas localidades, envolvendo 6 distritos visitados e mais de seis palestras proferidas, além dos atendimentos psicossociais, tendo em vista que fora realizada somente uma etapa do projeto. No ano de 2019, com a institucionalização do projeto pela Corregedoria-Geral da Justiça, foram 61 processos instruídos e julgados em 11 localidades, as quais foram atendidas com a criação e/ou fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica, apoio psicossocial e palestras. Além disso, houve deferimentos de medidas protetivas de urgência para evitar novas violências cujos conflitos não haviam aportado à justiça até então. Outrossim, ocorreu a facilitação do acesso ao sistema de justiça, possibilitando, inclusive, o atendimento a demandas subjacentes pelos órgãos responsáveis.

Recursos Utilizados

Carro, barco, computadores, impressoras, scanners e materiais de escritório.

Dificuldades Encontradas

Identificação manual dos processos atinentes a cada localidade; Ausência de sinal de internet nas localidades atendidas, para utilização dos sistemas; Distância entre as localidades atendidas e a sede da Comarca; e Condições para o deslocamento, em virtude da qualidade das estradas e vias de acesso.

Lições Aprendidas

Satisfação das partes, testemunhas e comunidades em razão da presença do Estado em cada localidade; Acesso facilitado ao sistema estatal de justiça e exercício da cidadania; Satisfação institucional dos órgãos em possibilitar a efetividade do acesso à justiça; Percepção das carências quanto ao reconhecimento de direitos, principalmente das mulheres vítimas de violência; Aprimoramento dos meios para reconhecimento e garantia de direitos a partir do respeito e adequação à realidade local; Resultados superiores para a sociedade quando as iniciativas são realizadas de maneira coletiva, principalmente quando há atuação interinstitucional e envolvimento da própria comunidade; Interlocação do Poder Judiciário com os demais órgãos participantes da rede de enfrentamento à violência doméstica. Instrução eficaz do processo judicial mediante iniciativas institucionais que garantem maior efetividade da justiça e paz social buscadas pelas partes.